PROJETO DE LEI
Expediente PM 61/93
CM 133/93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 112

LEI nº

Introduz alteração no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Executivo Municipal.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Passa a ser o seguinte o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal a que se refere a Lei nº 1.470, de 17 de maio de 1991, alterado pela Lei nº 1.592, de 11 de dezembro de 1992:

Quantidade	Denominação	Padrão
08	Secretário Municipal	CC-6 ou FG-6
03	Coordenador	CC-6 ou FG-6
01	Chefe de Gabinete	CC-6 ou FG-6
01	Assessor Jurídico	CC-5 ou FG-5
08	Chefe de Departamento	CC-4 ou FG-4
01	Tesoureiro	CC-4 ou FG-4
01	Assessor de Informática	CC-3 ou FG-3
01	Oficial de Gabinete	CC-3 ou FG-3
06	Chefe de Seção	CC-2 ou FG-2
07	Chefe de Turma	CC-1 ou FG-1
01	Motorista do Prefeito	CC-1 ou FG-1
02	Auxiliar de Gabinete	CC-1 ou FG-1
01	Assessor Especial	CC-1 ou FG-1

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.592, de 11 de dezembro de 1992.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 133/93
Rec. 16.9.93

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 212

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

É extremamente importante, para qualquer administração municipal, buscar recursos junto aos órgãos da administração federal ou estadual e mesmo junto a organismos internacionais, para o desenvolvimento de suas propostas de governo.

Entre alguns benefícios que se podem conseguir, se incluem os recursos do projeto Pró-Guaíba, um grande projeto de despoluição do rio Guaíba que contempla todos os seus afluentes, um caminhão para um corpo de bombeiros formado por voluntários,a ser conseguido junto ao governo alemão, remédios da Alemanha e dos Estados Unidos, recursos do Pró- Renda e verbas para projetos de meio-ambiente.

Estes recursos estão disponíveis e se trata apenas de ter-se a pessoa certa para a intermediação. Várias Prefeituras da região estão atentas para esta nova perspectiva que se abre para as administrações municipais. Neste sentido, várias delas já contrataram através de cargo em comissão, uma pessoa que irá intermediar estas negociações.

O anexo projeto de lei, cria o cargo de Assessor Especial, padrão CC-1, visando a contratação de uma pessoa que irá assessorar a administração municipal na obtenção destes e de outros recursos. Os benefícios a serem conseguidos superam o custo que se terá com esta contratação, razão pela qual peço aos Senhores Vereadores a aprovação do presente projeto de lei.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal